

5.172/1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios; na Lei nº 6.830/1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública; no art. 39 da Lei nº 4.320/1964, que estatui que as importâncias relativas a tributo, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados mas não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição; e o Decreto nº 70.235/1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos procedimentos para inscrição em dívida Ativa, cobrança administrativa e judicial de créditos do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO ainda a deliberação do Plenário do Cofen por ocasião de sua 507ª Reunião Ordinária, e tudo mais que consta dos autos do Processo Administrativo Cofen nº 396/2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos para inscrição em Dívida Ativa de Créditos não tributários do Conselho Federal de Enfermagem; dos Créditos tributários e não tributários dos Conselhos Regionais de Enfermagem, na forma do anexo que é parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. O Manual de Procedimentos para inscrição em Dívida Ativa de Créditos não tributários do Conselho Federal de Enfermagem; dos Créditos tributários e não tributários dos Conselhos Regionais de Enfermagem, está disponível no sítio de internet do Cofen (www.portalcofen.gov.br).

Art. 2º Os Conselhos Regionais de Enfermagem, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), ficam obrigados a implantar a cobrança administrativa e judicial e proceder a inscrição de seus créditos em Dívida Ativa, nos termos da presente Resolução.

Parágrafo único. Os Conselhos Regionais de Enfermagem que já possuem procedimentos próprios de cobrança administrativa e de inscrição em dívida ativa poderão continuar a utilizar modelos e procedimentos já existentes, adequados às normas de Organização Judiciária da Região onde estiver estabelecido o Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 3º Ultrapassado o prazo previsto no artigo 2º desta Resolução e não tendo sido implantada a Dívida Ativa que trata esta resolução, o Coren ficará inabilitado a receber recursos financeiros do Cofen, até que a pendência seja cumprida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogada a Resolução Cofen nº 105, de 2 de dezembro de 1988.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

LAURO CESAR DE MORAIS
1º Secretário

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 2.223, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Julga as prestações de contas dos Conselhos Regionais de Medicina do exercício de 2015.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, Lei nº 11.000, de 15 de dezembro 2004, Decreto nº 6.821/2009 e a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 63, de 01 de setembro de 2010, do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CFM nº 2.138, de 21 de janeiro de 2016, que estabelece normas e procedimentos para tomada e prestação de contas dos Conselhos de Medicina;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas da União, conforme processo - TC 004.282/2017-5, que originou o ACÓRDÃO Nº 5726/2017 - TCU - 1ª Câmara, referente ao julgamento das contas do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, referente ao exercício de 2015;

CONSIDERANDO os exames das peças e pareceres do Setor de Controle Interno do Conselho Federal de Medicina;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na Sessão Plenária realizada no dia 12 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Julgar regulares as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados de Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, referentes ao exercício de 2015.

Art. 2º Julgar regulares os Balancetes mensais dos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados de Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, referentes ao exercício de 2015.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA
Presidente do Conselho

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Tesoureiro

RESOLUÇÃO Nº 2.224, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Homologa as as reformulações orçamentárias dos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados do Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins, referentes ao exercício de 2017.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, Lei nº 11.000, de 15 de dezembro 2004, Decreto nº 6.821/2009 e a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, e

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.644, de 9 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO o art. 6º da Resolução CFM nº 2.063, de 12 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO a aprovação do plenário do Conselho Federal de Medicina, em reunião no dia 12 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar a 1ª reformulação orçamentária dos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados do Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins, referente ao exercício de 2017, na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º Homologar a 2ª reformulação orçamentária dos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados do Amazonas, Distrito Federal, Minas Gerais, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins, referente ao exercício de 2017, na forma do anexo desta resolução.

Art. 3º Homologar a 3ª reformulação orçamentária do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, São Paulo e Tocantins, referente ao exercício de 2017, na forma do anexo desta resolução.

Art. 4º Homologar a 4ª reformulação orçamentária dos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Tocantins, referente ao exercício de 2017, na forma do anexo desta resolução.

Art. 5º Homologar a 5ª reformulação orçamentária do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, referente ao exercício de 2017, na forma do anexo desta resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA
Presidente do Conselho

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Tesoureiro

ANEXO

1ª reformulação orçamentária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

Receita	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Receitas correntes	4.900.000,00	5.977.661,49
Receitas de capital	0,00	366.338,51
Total de receitas	4.900.000,00	6.344.000,00
Despesas	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Despesas correntes	4.816.660,00	5.941.272,00
Despesas de capital	83.340,00	402.728,00
Total das despesas	4.900.000,00	6.344.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Receita	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Receitas correntes	11.357.840,00	13.857.840,00
Receitas de capital	2.500.000,00	2.500.000,00
Total de receitas	13.857.840,00	16.357.840,00
Despesas	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Despesas correntes	11.357.840,00	13.857.840,00
Despesas de capital	2.500.000,00	2.500.000,00
Total das despesas	13.857.840,00	16.357.840,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Receita	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Receitas correntes	10.890.000,00	10.890.000,00
Receitas de capital	0,00	1.335.000,00
Total de receitas	10.890.000,00	12.225.000,00
Despesas	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Despesas correntes	10.514.000,00	11.807.000,00
Despesas de capital	376.000,00	418.000,00
Total das despesas	10.890.000,00	12.225.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Receita	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Receitas correntes	46.000.000,00	46.000.000,00
Receitas de capital	600.000,00	600.000,00
Total de receitas	46.600.000,00	46.600.000,00
Despesas	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Despesas correntes	43.444.500,00	43.444.500,00
Despesas de capital	3.155.500,00	3.155.500,00
Total das despesas	46.600.000,00	46.600.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Receita	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Receitas correntes	6.412.000,00	6.612.000,00
Receitas de capital	200.000,00	200.000,00
Total de receitas	6.612.000,00	6.812.000,00
Despesas	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Despesas correntes	6.412.000,00	6.612.000,00
Despesas de capital	200.000,00	200.000,00
Total das despesas	6.612.000,00	6.812.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Receita	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Receitas correntes	5.094.202,65	5.649.404,85
Receitas de capital	150.000,00	330.000,00
Total de receitas	5.244.202,65	5.979.404,85
Despesas	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Despesas correntes	4.847.009,65	5.735.166,80
Despesas de capital	397.193,00	244.238,04
Total das despesas	5.244.202,65	5.979.404,84

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Receita	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Receitas correntes	15.956.784,00	15.956.784,00
Receitas de Capital	0,00	810.000,00
Total de receitas	15.956.784,00	16.766.784,00
Despesas	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Despesas correntes	14.754.496,00	14.834.496,00
Despesas de capital	260.000,00	1.632.000,00
Reserva de Contingência	942.288,00	300.288,00
Total das despesas	15.956.784,00	16.766.784,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Receita	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Receitas correntes	25.600.000,00	26.184.316,81
Receitas de Capital	2.900.000,00	2.900.000,00
Total de receitas	28.500.000,00	29.084.316,81
Despesas	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Despesas correntes	27.045.500,00	28.479.816,81
Despesas de capital	1.454.500,00	604.500,00
Total das despesas	28.500.000,00	29.084.316,81

